



JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A.

PROGRAMA NEO C.O.R.E.

Clinical Outcomes and Research Excellence

EDITAL n.2º 4/2026

A NEODENT, comprometida em fomentar a pesquisa, educação e o desenvolvimento de produtos na área de saúde, bem como, aprimorar o uso seguro e eficiente dos mesmos, torna público o presente edital, para a seleção de projetos de pesquisa na área de Odontologia, com ênfase em Implantodontia conforme condições a seguir dispostas. As regras desse Edital respeitam as disposições do Código de Ética Odontológica sobre publicação e pesquisa científica, aprovado pela Resolução CFO-118/2012. Este edital é aplicável para estudos de iniciativa do pesquisador, de caráter independente, ou seja, estudos pré-clínico ou clínico projetado, conduzido e patrocinado por um pesquisador ou instituição independente à Neodent. A forma de incentivo a pesquisa é detalhada ao longo do edital.

1. DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Objetivo

O presente Edital tem por objetivo dispor as regras aplicáveis à seleção de propostas de pesquisa desenvolvidos por profissionais de saúde vinculados a Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa, com o intuito de apoiar e fomentar o intercâmbio científico.

1.2 Recursos Orçamentários e Financeiros

Após avaliação e aprovação da proposta pelo Comitê Interno de Apoio à Pesquisa, o apoio financeiro à pesquisa será realizado por meio de bonificações (de produtos produzidos pela JJGC) com encargo.

1.3 Comitê Científico Interno de Avaliação de Propostas

O comitê é formado por pelo menos 4 integrantes, responsáveis pelos departamentos comercial, marketing, desenvolvimento de produto e segurança clínica.

Os membros são imparciais à seleção dos projetos, atribuindo o processo de aprovação aos critérios a serem definidos no s e t o r 3.2.

A decisão do Comitê Científico será soberana no âmbito deste Programa, e aos pesquisadores, não caberão recursos da decisão da Comitê.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Além do atendimento às demais condições de participação descritas neste Edital, a proposta deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos abaixo. O não atendimento resultará na desqualificação da mesma.

a) o pesquisador principal da proposta deve ter vínculo com Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa. As instituições de ensino superior e/ou de pesquisa deverão anuir expressamente com o desenvolvimento da proposta de pesquisa;

b) comprovar capacidade técnico-científica do pesquisador principal da proposta para o desenvolvimento da mesma (*curriculum vitae*). Por exemplo: graduação e pós-graduação na área de interesse da proposta;

c) a proposta deve incluir, de forma organizada: o resumo; a introdução teórica fundamentada na literatura mais atual disponível; os objetivos, principal e secundários (quando aplicável), claramente definidos; a hipótese do estudo; a descrição detalhada da metodologia, incluindo a análise estatística a ser empregada; o cronograma da pesquisa, factível de ser cumprido; o orçamento; as considerações finais (quando aplicável); e, as referências e anexos (quando aplicável). É imprescindível que todos os itens estejam presentes para à avaliação do comitê;

d) a proposta deve ser escrita em português ou inglês.

3. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Avaliação

A proposta deve estar relacionada à implantodontia. A avaliação e aprovação das propostas será realizada pelo Comitê Científico em reuniões periódicas (trimestrais). O envio das propostas devem ocorrer pelo formulário de submissão disponível no site: [Straumann Research Screening](#).

3.2 Critérios de avaliação

Serão avaliados:

- a) tema de pesquisa e relevância clínica;
- b) qualidade técnica da proposta;
- c) adequação e viabilidade da metodologia;
- d) viabilidade do cronograma apresentado;
- e) dispositivos necessários para realização da pesquisa; e,
- f) qualificação do pesquisador principal, por meio do Curriculum Lattes (pesquisadores brasileiros) ou Vittaes (pesquisadores estrangeiros).

3.3 Parecer da avaliação

Após avaliação da proposta pelo comitê, o pesquisador será comunicado, através do e-mail research@neodent.com, acerca da aprovação ou não de sua proposta de pesquisa. No caso de negativa, a NEODENT poderá fazê-lo independentemente de fundamentação.

3.4 Em caso de aprovação

O pesquisador receberá através do e-mail cadastrado durante a submissão da proposta explicações detalhadas sobre os próximos passos para formalizar a parceria com a Neodent. Isso inclui:

- Contrato específico que deverá ser assinado pelo pesquisador principal, coordenador (se aplicável) e mais dois membros internos da Neodent. É importante ressaltar que para propostas de pesquisas que necessitem de aprovação no comitê de ética, o pesquisador deverá enviar o certificado ou documento comprobatório de aprovação ética para elaboração do contrato de pesquisa, seja no momento da submissão da proposta ou posteriormente através do e-mail;
- Envio do incentivo à pesquisa para o endereço definido pelo pesquisador responsável ou coordenador (se aplicável);
- Reunião inicial entre os pesquisadores e representante de área de segurança clínica da Neodent;

- Envio de relatórios parciais semestrais disponíveis através de link enviado por e-mail;

- Reuniões semestrais entre pelo menos um membro da equipe de pesquisa e um representante de área de segurança clínica da Neodent para o acompanhamento da pesquisa;

- Envio de relatório final disponível através de link enviado por e-mail;

- Envio do manuscrito científico para revisão previamente a publicação, que deverá constar a definição de autoria definida pelos pesquisadores e para qual periódico está planejada a publicação;

- Envio do questionário para avaliação do uso dos dispositivos fornecidos pela empresa e de satisfação do pesquisador com o programa; e

- Reunião final entre os pesquisadores e representante de área de segurança clínica da Neodent, oficializando o fim da parceria estabelecida para a proposta aprovada.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A submissão da proposta para avaliação implica na aceitação e concordância a todos os itens deste Edital. Sendo certo que, qualquer discordância a qualquer regra constante nesse Edital implicará na exclusão do projeto e/ou pesquisador.

4.2. O presente edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado e/ou atualizado mediante nova publicação.

4.3. Toda e qualquer comunicação referente as propostas de pesquisa devem ser realizadas pelo e-mail research@neodent.com.

4.4. Propostas que tenham sido aprovados anteriormente à publicação desse edital, e cujos pesquisadores desejem realizar modificações na metodologia ou receber incentivos, devem seguir o procedimento aqui exposto, procedendo, portanto, uma nova submissão.

Curitiba, 13 de abril de 2026.

Segurança Clínica.